



**ATO DECISÓRIO CNR/CONSUNI/UFOB Nº 012, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

**A CÂMARA DE NORMAS E RECURSOS - CNR**, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a deliberação extraída da 20ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de abril de 2025,

**DECIDE**

**Art. 1º** Deferir o Recurso encaminhado pelos candidatos Jairo Sardeiro da Cruz, Lavínia Thereza Neves Silva Lima, Marcos Vinicius da Câmara de Oliveira, Naiany Almeida Pacheco e Raffael Victor Batista Neves, com solicitação de inclusão dos candidatos no processo seletivo, na turma 2025.1, do Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais - PPGCHS, EDITAL PPGCHS/UFOB Nº 006/2024 - INGRESSO NO MESTRADO 2025.1, vinculado ao Centro das Humanidades, Processo 23520.003208/2025-73.

**Parágrafo único.** As Unidades responsáveis devem realizar as ações e procedimentos para cumprimento das decisões da CNR relacionadas abaixo, para que:

**I** - seja assegurada a matrícula das 05 (cinco) pessoas requerentes na categoria de ampla concorrência;

**II** - haja redução no quantitativo de vagas do próximo processo seletivo igual ao número 05 (cinco);

**III** - seja assegurada ampliação do percentual de vagas destinadas às ações afirmativas, especificamente para reserva de vagas às pessoas negras no total de 42% (quarenta e dois por cento) das vagas disponibilizadas no próximo certame;

**IV** - seja dada ciência ao Programa da decisão da CNR e que sejam realizados os procedimentos necessários para ingresso no programa no corrente semestre, considerando o prazo previsto em agenda acadêmica;

**V** - seja adotado modelo de edital a ser elaborado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, respeitando suas particularidades de acordo com as áreas, para os Editais de Seleção de pessoas candidatas para todos os Cursos de Pós-Graduação ou Aperfeiçoamento e Programas de Pós-Graduação da UFOB;

**VI** - seja realizada auditoria do processo seletivo, de modo a dar segurança às decisões proferidas, aprimoramento de procedimentos e suporte ao programa; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Conselho Universitário  
Câmara de Normas e Recursos

**VII** - sejam assegurados todos os direitos às pessoas candidatas, assegurados às demais pessoas estudantes do PPGCHS.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor em 24 de abril de 2025, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

CLAYTON DA SILVA BARCELOS  
Presidente da Câmara de Normas e Recursos